

01-0752/1998

recursos 17/05



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI

01-0752/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0752/1998 DE 02/12/98

PROPOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

DENOMINA DOUTOR ARLINDO GENNARI A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL, LOCALIZADA NA VILA NOVA MANCHESTER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.997/00 de 07/junho/2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:30:11

00000016521-25



ARQUIVADO EM 09/06/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Assessoria Técnica - Substituto

7/4/99



220

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha no 01 de proc.
no 752 de 1998
Adelina Cicone
ADELINA CICONE
Reg. 1997/06

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 DEZ 1998
CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
SAÚDE
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0752/1998

**Denomina Doutor ARLINDO GENNARI
a Unidade de Saúde Municipal , localizada
na Vila Nova Manchester.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada ☒ Doutor ARLINDO GENNARI a Unidade de Saúde Municipal , localizada na Vila Nova Manchester.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 02 DEZ 1998 ★
- DT. 10 -

LIBERADO
100
10000

_____	_____
_____	_____
_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) desta data documento(s) rubricado(s) sob n.º <u>2a9</u> e folha de informação sob n.º <u>10.103.1-2.198 a 1</u>	

ADELINA CICONE

Reg. 100406

ATM



Folha n.º	02	de proc.
n.º	752	de 1992
ADELINA CICONI		
Reg. 100.406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar de Dr. Arlindo Gennari, a Unidade de Saúde Municipal na Vila Nova Manchester, situada na Praça Haroldo Daltro, n.º 461, nesta Capital.

Arlindo Gennari nasceu no dia 17 de outubro de 1922, no bairro do Brás. Filho primogênito de João Gennari e Anna Pinto. Foi casado com D. Olivia Giannini e tiveram os filhos : Solange, Flavio e Ana Maria.

Em 1949, formou-se médico pela Faculdade Nacional da Universidade do Brasil (Rio de Janeiro), especializando-se em Pediatria e Puericultura.

Transferindo-se para São Paulo, trabalhou junto às populações menos favorecidas, reflexo das grandes dificuldades sofridas na infância. Montou seu primeiro consultório no bairro da Penha, onde permaneceu como Clínico Geral até sua aposentadoria.

Foi um dos médicos fundadores dos Hospitais Nossa Senhora da Penha (Penha e Cristo Rei) localizados no bairro do Tatuapé

Faleceu na cidade de São Paulo em 15 de dezembro de 1995, cercado do carinho de seus familiares e amigos.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste presente Projeto de Lei.

Segue em anexo : 1 – Atestado de Óbito

2 - Currículo do homenageado

Folha n.º	03	de prod.
n.º	752	de 1998
		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

DR. ARLINDO GENNARI
DATA DE NASCIMENTO: 17/OUTUBRO/1922
DATA DE FALECIMENTO: 15/DEZEMBRO/1995
NATURAL DE SÃO PAULO - CAPITAL
TÍTULO PROFISSIONAL PRINCIPAL: MÉDICO

ARLINDO GENNARI, nasceu aos 17 de outubro de 1922, no bairro do Brás, à Rua João Alves de Lima, filho primogênito de João Gennari e Anna Pinto, imigrantes italianos radicados no Brasil desde o final do século passado, provenientes das cidades de Rovigo e Nápoles (Itália). Junto com seus irmãos: Guiomar (já falecida); Wanda; Nilda; Octávio e Mirna, teve sua infância e adolescência marcada por necessidades, tão típicas das sofridas na época por filhos de imigrantes, fato este que levaram-no a dividir-se entre o trabalho, como por exemplo em carvoaria e no comércio local, e os estudos no Ginásio Nossa Senhora do Carmo, onde, com o aprendizado obtido dos Irmãos Maristas, fomentou grande parte de sua cultura e fé religiosa. Mesmo com todas as dificuldades sofridas pela família, o jovem Arlindo ingressou no Pré-Médico, para, nos idos de 1943, tornar-se um novo acadêmico da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (Rio de Janeiro - Praia Vermelha). Sob a batuta de grandes e renomados Professores - Doutores, formou-se no dia 15 de dezembro de 1949, como Médico especialista em Pediatria e Puericultura. Retornou para

São Paulo - Capital, tendo imediatamente procurado trabalhar junto às populações menos favorecidas, reflexo ainda das grandes dificuldades sofridas na infância. Montou seu primeiro consultório no bairro da Penha, Largo do Rosário, bairro esse em que permaneceu como Clínico Geral até a sua aposentadoria.

Casou-se com Dona Olívia Giannini, no ano de 1951 e tiveram 3 (três) filhos: Solange, Flávio e Ana Maria. No ano de 1967, montou sua segunda clínica na região, tendo sido o primeiro médico do bairro de Cangaíba, por entender que o clínico deveria estar cada vez mais próximo de sua clientela, sempre na periferia da cidade. Foi um dos Médicos fundadores dos Hospitais Nossa Senhora da Penha (Penha) e Cristo Rei (Tatuapé).

Não conformado com a Política Nacional, no que concerne a Saúde Pública, cerrou fileiras com Ulysses Guimarães, Pedroso Horta, Franco Montoro entre outros, sendo um dos fundadores, no ano de 1964, do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, e fundador e responsável do Diretório do Partido no bairro da Penha. Candidatou-se a uma cadeira na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no ano de 1966, tendo obtido significativa votação para o cargo. Afastou-se do movimento político no ano de 1968, por pressões ideológicas da ditadura militar e pelo extremismo político da época. Permaneceu como médico no bairro da Penha e Cangaíba até o ano de 1992, quando, acometido de "Mal de Parkinson", e com as limitações que a doença certamente acarretaria, paralisou totalmente suas atividades médicas.

Poucos foram os títulos e honrarias recebidas, visto que sua vida social era totalmente absorvida pelo trabalho incansável junto à comunidade Penhense e de toda a região. Orgulhava-se, sobremaneira, quando apresentava aos amigos as homenagens recebidas no ano de 1986, pelo

Folha n.º	85	de proc.
n.º	752	de 1998
		

então Governador André Franco Montoro, em mérito aos serviços prestados à região. No ano de 1994, solicitou ao Conselho Regional de Medicina CRM, o seu desligamento dos quadros como Médico, tendo recebido, da Presidência do Órgão, o Diploma de "Boa Conduta Ético-Profissional", por suas ações e princípios que contribuíram para elevar o prestígio e dignificar a Ciência e a Prática Médica.

Faleceu na cidade de São Paulo, em 15 de dezembro de 1995, levando consigo o amor à família, aos netos: Livia; Flávia e Dante, à Nação Brasileira, à Medicina e a todos os seres humanos que tinha como verdadeiros irmãos.



REGISTRO CIVIL:
Rua Tamandaré nº 1060
São Paulo - Capital

República Federativa do Brasil

Folha nº 06 de proc.
nº 752 de 1992
CD

REPUBLICA CIVIL
Reg. 100.100
ATM

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - LIBERDADE
Distrito de São Paulo - Comarca da Capital - Brasil

Dr. JARBAS EMILIO DE MORAES
OFICIAL

LAERTE EMILIO DE MORAES
SUBSTITUTO DESIGNADO

Registro Civil - 2º Subdistrito
LIBERDADE
DR. JARBAS EMILIO DE MORAES
Escrivão

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob nº 108.344, às fls. 074, do
livro Nº 0-181 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de ARLINDO GENNARI
falecido(a) em 15 de dezembro de 1.995, às 22:30 horas,
em no Hospital São Lucas, nesta Capital
do sexo masculino, profissão médico (aposentado)
natural de São Paulo, SP
residente nesta Capital
com 73 anos de idade, estado civil casado filho(a) de
João Gennaro e Anna Pinto Gennari, falecidos.

Foi declarante Flavio Gennari, 35.637

sendo a testado de óbito firmado pelo Doutor José Albani de Carvalho Jr, 65.530

dando como causa da morte broncopneumonia, desidratação, D.Parkinson, demencia,

e o sepultamento Araça.

Observações: Era casado com Olivia Giannini Gennari, deixando os filho Solange, Flavio,
Ana Maria, maiores. Deixa bens, sem testamento.

REGISTRO CIVIL	2º SUB. LIBERDADE
Rua Tamandaré, 1060 - São Paulo	
Recebido por: <u>Valéria Aparecida de Oliveira</u>	
<u>2º Subst. do Oficial</u>	
<u>Designado</u>	
<u>12 DE 1995</u>	
Ass. Oficial	
Ass. Subst. do Oficial	
Ass. Oficial	
Ass. Subst. do Oficial	

São Paulo, 19 de dezembro de 1995

O Registrário

Valéria Aparecida de Oliveira
2º Subst. do Oficial
Designado

ADELINA CICONA

Reg. 100.406

ATM

11.866

13.09.95

LEI Nº 11.866, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995

Institui o "Plano de Atendimento à Saúde - PAS", e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de setembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, na Prefeitura do Município de São Paulo, programa especial denominado "Plano de Atendimento à Saúde - PAS", com os seguintes objetivos:

I - Melhorar o atendimento nas áreas da Saúde sob a responsabilidade da Prefeitura;

II - Estimular a participação dos profissionais e das organizações comunitárias e não governamentais, que atuam no campo da Saúde, na destinação e na gestão dos recursos públicos alocados aos serviços de saúde pública;

III - Facilitar o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços mantidos e desenvolvidos pela Prefeitura, voltados à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 2º - O Programa de Atendimento à Saúde - PAS compreenderá as ações e serviços destinados à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população e objetivará a implantação de sistema de gestão, operação e alocação de recursos - financeiros, materiais e humanos - para o atendimento à saúde.

Parágrafo único - A gestão e a operação a que se refere o "caput" deste artigo atenderão a forma de parceria.

Art. 3º - A implantação do programa de que trata esta lei será feita gradativamente, por módulos de atendimento.

§ 1º - Os módulos de atendimento serão constituídos pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde em que será implantado o Programa de que trata esta lei.

§ 2º - As características e a constituição dos módulos de atendimento serão estabelecidas em decreto, observados o princípio da regionalização do atendimento e a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para implementação dos objetivos do programa e efetiva implantação do Plano de Atendimento à Saúde - PAS, fica o Executivo autorizado a:

I - Celebrar convênios com Cooperativas de Trabalho constituídas exclusivamente por servidores municipais, ativos ou inativos, organizadas para essa finalidade específica;

II - Permitir o afastamento de servidores municipais, nos termos dos artigos 9º e 10 desta lei;

III - Ceder às Cooperativas de Trabalho, mediante permissão de uso, bens municipais imóveis ou móveis, inclusive equipamentos, necessários à implantação do programa, a serem devidamente especificados nos convênios respectivos.

Art. 5º - Para fins de operacionalização do Programa, as Cooperativas de Trabalho responderão pelas ações e serviços destinados à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Parágrafo único - As ações e serviços de saúde, sob a responsabilidade das Cooperativas de Trabalho, serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes previstas nos artigos 198 da Constituição Federal, 222 da Constituição do Estado de São Paulo e 213 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e com os princípios fixados no artigo 7º da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 6º - Caberá à Prefeitura supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei, de maneira a assegurar o atendimento universal e igualitário à população, no campo da saúde.

Art. 7º - A minuta - padrão do Termo de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura e as Cooperativas de Trabalho, referidas no inciso I do artigo 4º desta lei, será aprovada por decreto do Executivo, e conterá obrigatoriamente, além de outras cláusulas necessárias à implementação do Programa, as seguintes:

I - Como obrigações da Prefeitura:

a) fornecer instalações e equipamentos para que a Cooperativa possa exercer suas atividades de atenção à saúde;

b) providenciar a transferência de recursos originários das verbas alocadas ao Fundo Municipal de Saúde - FUMDES, necessárias à implementação do Programa;

c) controlar e fiscalizar a prestação dos serviços, podendo intervir sua operação, quando houver ameaça de interrupção, solução de continuidade ou deficiência grave;

II - Como obrigações da Cooperativa:

a) prestar, sem interrupção, solução de continuidade ou deficiência grave, serviços de natureza preventiva e de assistência médica, ambulatorial e hospitalar à população;

b) zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis, cedidos em permissão de uso pela Prefeitura;

c) submeter ao controle e a fiscalização da Prefeitura os serviços prestados.

Art. 8º - Para fins de implementação do Plano de Atendimento à Saúde - PAS, compete ao Secretário Municipal de Saúde:

I - Implantar, gerir e executar o Programa;

II - Propor a constituição de cada módulo, indicando as unidades da Secretaria Municipal de Saúde que dele deverão fazer parte;

III - Assinar, representando a Prefeitura do Município de São Paulo, os convênios, acordos, ajustes, contratos e demais instrumentos necessários;

IV - Autorizar, para os fins previstos nesta lei, o afastamento dos servidores municipais que participarão do Programa, na forma do disposto nos artigos 9º e 10;

V - Expedir, ouvidos os órgãos competentes, as normas complementares necessárias à implantação e operacionalização do Programa.

Art. 9º - Aos servidores municipais associados das Cooperativas de Trabalho, a que se refere o inciso I do artigo 4º desta lei, titulares de cargos efetivos ou admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, será concedida licença, durante todo o prazo de vigência do respectivo convênio, computadas para esse fim, inclusive, eventuais prorrogações.

Art. 10 - Os servidores municipais não associados das Cooperativas de Trabalho, titulares de cargos efetivos ou admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, poderão ser afastados do exercício do respectivo cargo ou função, a critério da Administração, com prejuízo de vencimentos e por prazo certo, para prestar serviços às entidades conveniadas, partícipes do Programa de Atendimento à Saúde - PAS.

Parágrafo único - O afastamento de que trata este artigo poderá ser concedido sem prejuízo de vencimentos, quando houver o respectivo ressarcimento ao erário, pela entidade à qual o servidor prestar serviços.

Art. 11 - O servidor afastado nos termos do artigo 9º desta lei é obrigado a reassumir o exercício do respectivo cargo ou função se for demitido ou excluído da Cooperativa de Trabalho e, bem assim, na hipótese de denúncia, rescisão ou término do prazo do respectivo convênio.

Art. 12 - O tempo em que o servidor estiver afastado nos termos dos artigos 9º e 10 desta lei será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, acesso, evolução funcional e promoção.

Art. 13 - A presente lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber.

Art. 14 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

MARCELINO ROMANO MACHADO, Secretário Municipal da Administração

GETULIO HANASHIRO, Secretário Municipal de Saúde

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.

de 14/09/1995

página 1 coluna 1-2

conferido

DECRETO

nº	08	de proc.
	752	de 1992
	EP	

Nº 35.037

05.04.95

ADELINA CUNHA
Reg. 100.406
ATM

DECRETO Nº 35.037, DE 5 DE ABRIL DE 1995

Institui, na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, programa especial denominado "Plano de Atendimento à Saúde - PAS", e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, a diretriz estabelecida no artigo 196 da Constituição da República, segundo a qual "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante po-

líticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que as formas tradicionais de condução das ações e serviços de saúde mantidos pelo Poder Público têm se mostrado ineficazes e/ou insuficientes para a materialização dessa diretriz;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de instituir instrumentos e mecanismos que permitam a otimização dos recursos alocados à área da saúde pública, por meio da ativa participação dos profissionais e das organizações comunitárias e não-governamentais na gestão desses recursos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, programa especial denominado "Plano de Atendimento à Saúde - PAS", com os seguintes objetivos:

I - Melhorar o atendimento nas áreas da Saúde sob a responsabilidade da Prefeitura;

II - Estimular a participação dos profissionais e das organizações comunitárias e não-governamentais, que atuam no campo da Saúde, na destinação e na gestão dos recursos públicos alocados aos serviços de Saúde Pública;

III - Facilitar o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços mantidos e desenvolvidos pela Prefeitura, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 2º - Para a implementação dos objetivos previstos neste decreto serão celebrados convênios, tendo por objeto os serviços de medicina preventiva e de assistência médica, ambulatorial e hospitalar a serem proporcionados à população em determinada área, e que configurarão módulos de atendimento.

Art. 3º - A implantação do programa especial de que trata este decreto será gradual, iniciando-se por módulos a serem definidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 4º - Competem ao Secretário Municipal da Saúde a direção e a supervisão geral do programa ora instituído e:

I - Determinar os limites geográficos de cada módulo;

II - Assinar, representando a Prefeitura do Município de São Paulo, os convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos;

III - Autorizar o afastamento de servidores municipais, para participarem do programa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As Secretarias Municipais, os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão prestar a colaboração necessária, solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde, quando o exigir a implantação e operacionalização do programa ora instituído.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá normas complementares necessárias à implantação e operacionalização do programa instituído por este decreto.

Art. 7º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 1995, 442º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

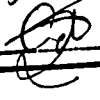
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

GETÚLIO HANASHIRO, Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.
de 06 de 04 1995
1 volume 1x2
com M

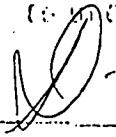
Folha nº	09	de proc.
n.º	752	de 1998
		

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM

Retificação da publicação do dia 14/Setembro/1995
LEI Nº 11.866, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995
No Art. 7º - I - Inciso c - Leia-se como e não como cons-
tou:
.....podendo intervir na sua operação,

Publicado no P. M. de 07/12/95 página 1 de 2 conferido 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°10.....

do processo n°752..... de 19...98.....07/...12.../...98..... (a)Adelina.....

ADELINA CICONI

Reg. 400.406

ATM

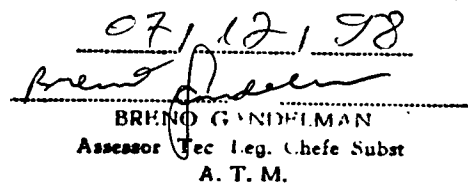
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 07-12-98


Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

07/12/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/12/98 às 12:15 hs.

Ao Nobre Vereador Caria ti
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 9 de 98 de 19. 98

Ao Nobre Vereador Caria ti
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de 98 de 19. 98

Presidente

Ao Nobre Vereador ZAU CRA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 2 de 98 de 19. 98

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11

Em 20.05.99

(a)

Assistente Parlamentar



Folha n.º 11 do proc.
752 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o bem mencionado no projeto de lei nº 752/98, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público municipal?

2º - Possui denominação oficial?

3º - A descrição e a localização do bem no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 752/98 que visa denominar Unidade de Saúde Municipal Dr. ARLINDO GENNARI o referido bem e saliento a importância de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,


ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

20/05/98

Presidente

A LEG. 3
EM 20/05/99

JOAQUIM DE MELO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

211 05 199

16:50h 16/05

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

26/05/99

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

26/05/99

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____, nesta data

documento _____ e papel de informação

publicado _____ sob folha _____ nº 12/147

Em 02/06/99



Foiha n.º	12	de proc
n.º	752	de 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0203/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 752/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Doutor Arlindo Gennari a Unidade de Saúde Municipal, localizada na Vila Nova Manchester - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 752/98 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha n.º	13	do proc.
n.º	752	de 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 203/99 , de
26/05/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 752/98 , de autoria do Vereador Toninho
Paiva.

Anexo: cópias xerográficas do PL nº 752/98 de fls. 01 e do des-
pacho da comissão solicitante de fls.11.

RECEBI EM:
28/05/99
Ely
Vereador
Ofício



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 147

do processo nº 152 de 19 98 02.06.98 (a)

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 02 / 06 / 99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

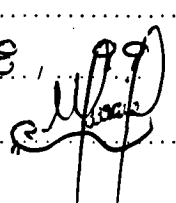
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/6/99 às _____ hs.

Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

SEGUE juntado nesta data, documento 01 e papel para informação, rubricado

sob folha s nº 15/18

Em 03 / 08 / 99

(a) 



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

119 799

15 - DOCREC
15-0148/1999

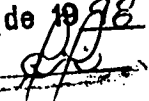
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/msmr

Folha n.º 151 do proc.
N.º 152 de 1998
funcionário 

recebi
Em 26/07/99
às 16:00 horas

A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/08/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV



Folha n.º 161 do proc.
N.º 152 de 1998
O funcionário *DD*

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI N.º 752/98, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0203/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N.º **119** /99.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

Folha n.º 14 de proc.
N.º 152 de 1998
funcionário



Folha de informação n.º 13

Do Processo nº 1999-0.104.959-8

em 24/06/99 a) Marcia

MARCIA M. R. GONÇALVES

ATA - AD. GERAL

R.F.: 608.925.112

SMS - GAB

INTERESSADO: SGM/ATL – Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o P.L. 752/98, de autoria do Ver. Toninho Paiva.

CHEFIA DE GABINETE

Sr. Chefe

Atendendo ao solicitado em fls. 04 nos quesitos:

- 1) Sim
- 2) Não
- 3) Sim

DR. RENATO LUIZ MUSSO
COORDENADOR DA ASPLAN
SMS-G

RLM/mmrg.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha n.º 18+ do proc.
N.º 152 de 1998
O funcionário

Do PROCESSO nº 1999-0.104.959-8 em 24/06/99 (a)

Folha de Informação nº 14

REGILAMAR BAPTISTA
R.F. 589.13.101
SMS

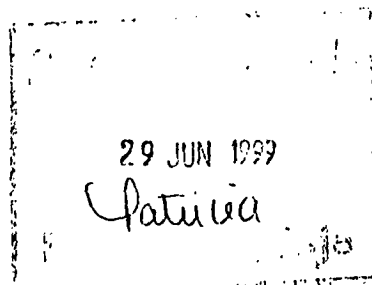
SGM/ATL III SISPRO 60.11.20.030
Senhora Assessora,

Retornamos o presente a Vossa Senhoria, com as
informações exaradas pela Área Técnica competente desta Pasta em folhas retro.

SP 25/06/1999

CESAR PRATES CASTANHO JUNIOR
Chefe de Gabinete

CPCJ/rbl



TRIBUNAL DE SAO PAULO
 Juízo de 1ª Instância
 Processo nº 19106108199
 21/06/2019
 CARMEN DE MELLO
 Assistente Promotor



Protocolo n.º 19 do proc.
N.º 752 de 19 98
O funcionário

CARDEN DE MELLO
Assessor Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 752/98
05/08/99

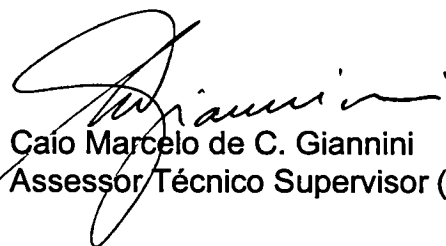
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar DR. ARLINDO GENNARI a Unidade de Saúde Municipal localizada na Vila Nova Manchester.

Enviado ofício ao Poder Executivo para que este informasse sobre a presente propositura, o órgão competente afirmou que o referido próprio é bem público municipal, não possui denominação oficial e está devidamente descrito e localizado para sua perfeita identificação.

Nada obsta a normal tramitação do projeto que encontra fundamento no art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município.

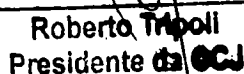
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

LEGAL, portanto, a propositura.


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhado em 07/08/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 07/08/99

cds/mpl0752-8

Relator

12/11/79

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5.60. w. junidos 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

folhas de n° 20/7979 a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM

29/9/1999

Folha n.º 20 do proc.

N.º 752 de 1998

O funcionário

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR

16-1110/1999

PARECER Nº

CA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 752/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar DR. ARLINDO GENNARI a Unidade de Saúde Municipal localizada na Vila Nova Manchester.

Enviado ofício ao Poder Executivo para que este informasse sobre a presente propositura, o órgão competente afirmou que o referido próprio é bem público municipal, não possui denominação oficial e está devidamente descrito e localizado para sua perfeita identificação.

Nada obsta a normal tramitação do projeto que encontra fundamento no art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/9/99

pk/pl0752-8

17 - RELCOM

17-0562/1999

A Dócta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/10/99

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/10/99 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR

Vicente Candia

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

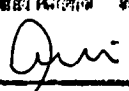
7 / 10 / 99


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

REGUE, Juntado nesta data 21/10/99, rubricado por

leito a.o. 21 / 12 / 11 / 99 a)


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo



16 - PAR
16-1747/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 752/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a proposutura em análise tem por finalidade dar o nome de "Dr. Arlindo Gennari" à Unidade de Saúde Municipal localizada na Vila Nova Manchester.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 20), após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposutura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem a pessoa que, em vida, dedicou-se com amor e competência à medicina, tendo-se especializado em Pediatria e Puericultura.

Por outro lado, formado em Medicina pela Universidade do Brasil, do Rio de Janeiro, em 1949, foi aqui em São Paulo, porém, que o Dr. Arlindo Gennari desenvolveu todo o seu trabalho, que sempre foi voltado para as populações da periferia e aos mais carentes. O primeiro consultório que montou foi no bairro da Penha, nesse local permanecendo até a sua aposentadoria.

Além disso, inconformado com a situação política do país, após a derrubada do presidente João Goulart, fundou – ao lado de Ulisses Guimarães, Pedroso Horta e Franco Montoro – o M.D.B. (Movimento Democrático Brasileiro) que deu origem ao atual P.M.D.B.

As maiores honrarias que recebeu foram a medalha de honra ao mérito por serviços prestados (do então Governador Franco Montoro) e o diploma de "Boa conduta ético-profissional" (do Conselho Regional de Medicina), por suas ações e comportamento ético, que contribuíram para dignificar a ciência e a profissão médica.

Diante de todo o exposto, o nosso parecer é favorável à matéria em exame.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09.12.99

Presidente

Relator

Folha nº	21	do
Processo	552/98	
Amélia Mayumi Iguchi		
Reg. 11133		

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 22/12/99

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/12/99 às 15,00 h.

o nobre Vereador Dr. Salim
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
29/03/00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO Juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob o nº _____ e folha de informação nº _____



16 - PAR
16-0344/2000

FALECER N°

O PROJETO DE LEI N° 752/98

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REPUBLICA
02/05/00 100 1 BS

Folha n.º 22 do proc.
N.º 752 de 98
O funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Doutor Arlindo Gennari a Unidade de Saúde Municipal, localizada na Vila Nova Manchester.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/05/00

Presidente - BS

Relator - Bhe 22

Publicação de Matéria de
 Deliberação Pelas Comissões:
 Páginas (fs. 20, 21, 22)
 publicados no DO de 06/05/00
 página(s) 154, coluna 3-4
 conforme art. 82 § 1º, do RL.
 enterido: Inamar Alves de Sousa Júnior
 Secretário

20 - fls - 154 - cl 3
 21 - fls - 154 - cl 3
 22 - fls - 154 - cl 4

A Leg. 3
 Em, 09/05/00

Inamar Alves de Sousa Júnior
 Secretário

RECEBIDO EM LEG. 3
 09/05/2000
 84-50

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
 Providenciar registro e carta de lei.

18-05-2000

PI ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

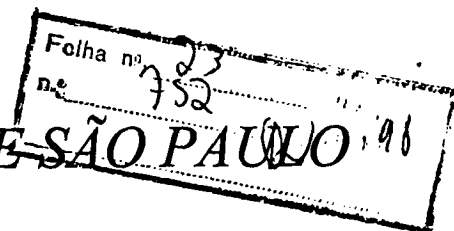
18-05-2000

ZUZI ASSATO
 Assistente de Chefe Técnica

SEGUIE
 documento
 rubricado
 Em 09/05/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 24 de maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0155/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 752/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Doutor Arlindo Gennari a Unidade de Saúde Municipal, localizada na Vila Nova Manchester.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 752/98). (Ver. Toninho Paiva). Denomina Doutor Arlindo Gennari a Unidade de Saúde Municipal, localizada na Vila Nova Manchester. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Doutor Arlindo Gennari a Unidade de Saúde Municipal, localizada na Vila Nova Manchester. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, JOSÉ CRISIANO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 18 de maio de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SONIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Amml

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	25	de	31
nº	752	de	91

LEI Nº 12.997 DE 7 DE *Julho* DE 2000.

Denomina Doutor Arlindo Gennari a Unidade de Saúde Municipal, localizada na Vila Nova Manchester.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Doutor Arlindo Gennari a Unidade de Saúde Municipal, localizada na Vila Nova Manchester.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de maio de 2000.

O Presidente,

Camilo

z.a.



Folha nº.	26
n.º	752
de	1980

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de maio de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 155/2000, de 24.05.2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 752/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva. (Art.84,I do RI).

Anexo:/..

RECEBI EM:
29/05/00
ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.997, 7 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 752/98, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

*Denomina Doutor Arlindo Gennari a
Unidade de Saúde Municipal, localizada
na Vila Nova Manchester.*

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Doutor Arlindo Gennari a Unidade de Saúde Municipal, localizada na Vila Nova Manchester.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de junho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO

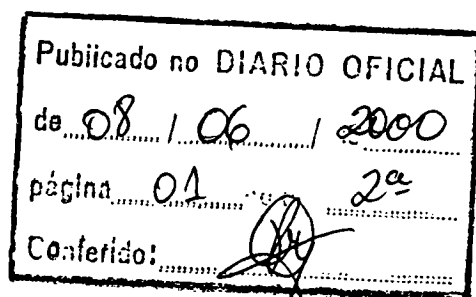
MARIA DE LOURDES D'OIDIO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

TIAGO DE PAULA ARAÚJO, Secretário das Finanças

FLAVIO GENNARI, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de junho de 2000.

MOACIR TUTUI, Secretário do Governo Municipal



Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

08/06/00

Angela Bordin Andreoni
p/ ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IIJ

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	# 274 fls.
Arquivo em	09-06-2000
O Func.º	<i>[Assinatura]</i>
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)